



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO COREN-RJ 196/2016

Homologa a Transposição Orçamentária de n.º 19/2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) O art. 25, XV, do Regimento Interno do COREN-RJ;
- b) A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) O Decreto Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1968;
- d) A Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- e) A Resolução Cofen n.º 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais);
- f) A Resolução Cofen n.º 473/2015, em especial o art. 2º, §6º;
- g) A Decisão COREN-RJ n.º 062/2015, alterada pela Decisão COREN-RJ n.º 075/2015, homologada pela Decisão COFEN N.º 268/2015 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro;
- h) A Decisão COREN-RJ n.º 172/2016, homologada pela Decisão COFEN n.º 199/2016, que aprova a 1ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2016;
- i) Todas as informações constantes no PAD 492/2015;
- j) Homologada na ROP 494ª ocorrida em 04/10/2016.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECIDE:

Art. 1º. Homologar a Transposição Orçamentária de nº 19 do Exercício Financeiro de 2016, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, conforme descrito no Anexo Único a esta Decisão.

Parágrafo único. Ficam abertos créditos adicionais suplementares no Exercício Financeiro de 2016, conforme descrito no Anexo Único, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º. Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme descrito no Anexo Único da presente Decisão, e nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008 e § 6º, do art. 2º, da Resolução Cofen 473/2015.

Art. 3º. A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ nº 172/2016, permanecendo o valor de R\$ 33.066.000,00 (trinta e três milhões e sessenta e seis mil reais) para o exercício financeiro de 2016.

Art. 4º. O valor total da transposição orçamentária descrita no Anexo I atinge o percentual aproximado de 4,2% (quatro inteiros e dois décimos por cento) em relação ao total da despesa orçada.

Art. 5º. Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016.

THIAGO DE FREITAS FRANÇA
Presidente em Exercício
COREN-RJ Nº 159.207

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA
Primeira Secretária
COREN-RJ Nº 52.304